



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO Nº. 001/GP/TRT 19ª, DE 02 DE JANEIRO DE 2012**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) o disposto na Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que passará a ser exigida a partir de 4 de janeiro de 2012;
- b) o teor da Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do C. TST, que regulamenta a expedição da CNDT e dá outras providências;
- c) o contido no Ato CSJT. GP. SG Nº 280/2011, o qual em seu art. 4º, §2º dispõe que os serviços extraordinários prestados por servidores ocupantes de cargos em comissão não serão objeto de remuneração ou compensação;
- d) o empenho de toda a Justiça do Trabalho em colocar em pleno funcionamento o Banco Nacional de Débitos Trabalhistas no prazo assinalado pela Lei 12.440/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a prestação de serviços em caráter extraordinário e o pagamento do respectivo adicional ou a compensação de que tratam os artigos 1º e 9º do Ato nº 223/GP/TRT 19ª, de 15.12.2011, até o dia 06.01.2012, objetivando o lançamento de eventuais processos ainda não inclusos no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas, como também a revisão de processos que já constam no referido Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

Art. 2º. Suspender o pagamento de horas extraordinárias dos servidores ocupantes de cargo em comissão de que trata o Art. 3º do Ato nº 223/GP/TRT 19ª, de 15.12.2011, até resposta da consulta para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho em conformidade com o Ato CSJT.GP.SG nº 280/2011, de 21.12.2011;

Art. 3º. Limitar a prestação de serviço extraordinário em 44 (quarenta e quatro) horas mensais e de 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais, com limite diário de 2 (duas) horas em dias úteis, a teor do art. 8º do Ato CSJT.GP.SG nº 280/2011, de 21.12.2011 e de 06 (seis) horas em sábados, domingos, feriados e recessos previstos em lei.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO Nº. 001/GP/TRT 19ª, DE 02 DE JANEIRO DE 2012**

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se.

✓ **Original assinado**

**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente